

Lei nº 557/91

30
Meisbach

Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício em 1992 nos termos da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Buritis aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: A Receita Município de Buritis para o exercício de 1992, é estimada em Cr\$ 3.305.938.000,00 (treis bilhões trezentos e cinco milhões novecentos e trinta e oito mil cruzeiros), conforme discriminação seguinte:

Receita	Cr\$	Cr\$
<u>Receitas Correntes</u>		<u>2.688.638.000,00</u>
Receita Tributária	142.693.000,00	
Receita de Contribuições	200.000,00	
Receita Patrimonial	3.700.000,00	
Receita Agropecuária	100.000,00	
Receita Industrial	300.000,00	
Receita de Serviços	400.000,00	
Transferências Correntes	2.488.745.000,00	
Outras Receitas Correntes	52.500.000,00	
<u>Receitas de Capital</u>		<u>617.300.000,00</u>
Operações de Crédito	45.000.000,00	
Alienação de Bens	11.180.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	559.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	2.200.000,00	
Total Receitas Orçamentárias		3.305.938.000,00

Artigo 2º: A Despesa do Município de Buritis para o

exercício de 1992 é fixada em cr\$ 3.305.938.000,00 (Três bilhões trezentos e cinco milhões novecentos e trinta e oito mil ouzeiros), discriminadas pelas Funções de Governo e Unidades Orçamentárias seguintes:

Despesas por funções do Governo

Especificação	cr\$	cr\$
01. Legislativa	148.503.000,00	3.060.488.000,00
02. Judiciária	0,00	
03. Administração e Planejamento	645.808.000,00	
04. Agricultura	43.740.000,00	
05. Comunicações	18.663.000,00	
06. Defesa Nacional e Seg. Pública	22.934.000,00	
07. Desenvolvimento Regional	0,00	
08. Educação e Cultura	762.996.000,00	
09. Energia e Recursos Minerais	0,00	
10. Habitação e Urbanismo	135.652.000,00	
11. Indústria, Comércio e Serviços	28.953.000,00	
12. Relações Exteriores	0,00	
13. Saúde e Saneamento	268.512.000,00	
14. Trabalho	0,00	
15. Assistência e Previdência	454.761.000,00	
16. Transportes	529.967.000,00	
Reserva de contingência		245.450.000,00
Total Despesas Orçamentárias		<u>3.305.938.000,00</u>

Despesas por Unidades Orçamentárias

01. Poder Legislativo		148.766.000,00
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara	148.766.000,00	
02. Poder Executivo		2.911.782.000,00
02.01. Gabinete e Secretaria do Prefeito	237.410.000,00	

02.02 - Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	613.167.000,00	
02.03 - Secret. Munic. Educação, Esporte, Lazer e Turismo	817.335.000,00	
02.04 - Secret. Munic. Obras, Transporte e Meio Ambiente	913.216.000,00	
02.05 - Secret. Munic. de Saúde e Assistência Social	330.594.000,00	
Reserva de Contingência		245.450.000,00
Total Despesas Orçamentárias		3.305.938.000,00

Artigo 3º - Integram a presente lei os quadros anexos constantes da Lei Federal 4.320/64 e legislação posterior vigente.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento).

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado utilizar do superávit financeiro e do excesso de arrecadação a serem reinvidados, de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, como recursos para abertura de créditos suplementares às dotações do presente Orçamento Programático.

Artigo 6º - Fica designado órgão central da Administração, preferencialmente o da Execução Contábil, para movimentar as dotações e execução orçamentária nos termos do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o montante das despesas de Capital, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, combinado com o artigo 167, III da Constituição Federal.

Artigo 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, constantes do presente Orçamento Programa.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos suplementares.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª (primeira) de 1992 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 25 de novembro de 1991

Melissa Soares
Maria das Dóres Reis Soares
Assessora Especial de Comunicação
OAB/MG 43.977


Elizeu Nadiu José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 126 933 226-88

Projeto de Lei nº 293, de 30/09/91. Aprovado em 2ª discussão por = 10 = votos a favor = 00 = votos contra. Sala das Sessões 04/11/91.

Obs: Esta Lei está impressa e o original arquivado.